



DECRETO Nº 031/2020

Institui o Plano Municipal de Promoção da Igualdade Racial (PLAMUPIR) e o Grupo de Trabalho E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Excelentíssimo Senhor Francisco das Chagas Parente Aguiar, Prefeito do Município de Mucambo, Estado do Ceará, por suas atribuições legais, D E C R E T A:

Art. 1º Fica aprovado o Plano Municipal de Promoção da Igualdade Racial (PLAMUPIR), em consonância com os objetivos indicados no Anexo deste Decreto.

Art. 2º A Secretaria de educação (órgão responsável pela Política de Promoção da Igualdade Racial) e o Gabinete do Prefeito, aprovarão e publicarão a programação das ações, metas e prioridades do PLAMUPIR, propostas pelo Grupo de Trabalho de que trata este Decreto, observados os objetivos contidos no Anexo.

Parágrafo único. Os prazos para execução das ações, metas e prioridades do PLAMUPIR poderão ser revisados pelo Gabinete do Prefeito, mediante proposta do Grupo de Trabalho.

Art. 3º Fica instituído o Grupo de Trabalho do PLAMUPIR, no âmbito do Gabinete do Prefeito, integrado por:

I – 1 (um) representante de cada um dos órgãos, a seguir:

A Secretaria de Educação;
Secretaria Municipal de Saúde;
Secretaria do Trabalho e desenvolvimento Social;
Secretaria Municipal de Cultura de Cultura e Turismo;
Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo;
Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Recurso Hídricos
Secretaria Municipal de Esporte e Juventude;
Secretaria Municipal de Planejamento;
Secretaria Municipal de Administração;
Secretaria Municipal de Finanças.

II – 3 (três) representantes do Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial.

Parágrafo único. Os membros do Grupo de Trabalho ficam responsáveis pela articulação e monitoramento do PLAMUPIR e respectivos suplentes serão indicados pelos titulares dos órgãos nele representados.

Art. 4º Compete ao Grupo de Trabalho articular e monitorar o PLAMUPIR por meio das seguintes atribuições:

- propor ações, metas e prioridades;
- estabelecer a metodologia de monitoramento;
- acompanhar e avaliar as atividades de implementação;
- promover a difusão do PLAMUPIR junto a órgãos e entidades governamentais e não governamentais;
- propor ajustes de metas, prioridades e ações;
- elaborar relatório anual de acompanhamento das ações do PLAMUPIR; e
- propor revisão do PLAMUPIR, semestralmente, considerando as diretrizes emanadas das Conferências Municipais de Promoção da Igualdade Racial.

Art.5º O Grupo de Trabalho do PLAMUPIR deliberará mediante resoluções, por maioria simples, cabendo ao(à) seu(sua) coordenador(a) o voto de qualidade.

Art.6º O Grupo de Trabalho do PLAMUPIR poderá instituir comissões técnicas com a função de colaborar para o cumprimento das suas atribuições, sistematizar as informações recebidas e subsidiar a elaboração dos relatórios anuais.

Art.7º O regimento interno do Grupo de Trabalho do PLAMUPIR será aprovado por maioria absoluta dos seus membros e disporá sobre a organização, forma de apreciação e deliberação das matérias, bem como sobre a composição e o funcionamento das comissões técnicas.

Art. 8º Caberá ao Órgão Gestor da Política de Promoção da Igualdade racial, prover o apoio administrativo e os meios necessários o Grupo de Trabalho do PLAMUPIR e das comissões técnicas.

Art. 9º As atividades dos membros do Grupo de Trabalho do PLAMUPIR e das comissões técnicas são consideradas serviço público relevante não remunerado.

Art. 10. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mucambo/CE, no Centro administrativo, aos 17 dias do mês de fevereiro de 2020.



Francisco das Chagas Parente Aguiar
Prefeito Municipal

ANEXO AO DECRETO Nº 03301/2020

PLANO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL

EIXO 1

EDUCAÇÃO

– estimular o acesso, a permanência e a melhoria do desempenho de crianças, adolescentes, jovens e adultos do povo negro, e demais grupos discriminados, em todos os níveis, da educação

infantil ao ensino superior, considerando as modalidades de educação de jovens e adultos e a tecnológica;

– promover a formação de professores e profissionais da educação nas áreas temáticas definidas nas diretrizes curriculares nacionais para a educação das relações étnico-raciais e para o ensino de história e cultura afro-brasileira e africana;

– promover políticas públicas para reduzir a evasão escolar e a defasagem ida de série dos alunos pertencentes aos grupos étnico-raciais discriminados;

– promover formas de combate ao analfabetismo entre o povo negro e demais grupos étnico-raciais discriminados;

– promover a implementação da Lei Federal nº 10.639, de 9 de janeiro de 2003, e do disposto no art. 26-A da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, do Parecer CNE/CP nº 3/2004 e da Resolução CNE nº 01/2004, garantindo seu amplo conhecimento pela população;

– promover e estimular a inclusão do quesito raça ou cor em todos os formulários de coleta de dados de alunos em todos os níveis dos sistemas de ensino, público e privado;

VII– apoiar as instituições públicas de educação superior no desenvolvimento de programas e projetos de ensino, pesquisa e extensão que contribuam para a implementação e para o impacto de políticas de promoção da igualdade racial, no ensino de terceiro grau.

EIXO 2

SAÚDE

- I – ampliar a implementação da política municipal de saúde integral para do povo negro;
- II – promover a integralidade, com equidade, na atenção à saúde do povo negro;
- fortalecer a dimensão etnicorracial no Sistema Único de Saúde, incorporando a elaboração, implementação, controle social e avaliação dos programas desenvolvidos pela Secretaria Municipal da Saúde;
 - aferir e combater o impacto biopsicossocial do racismo e da discriminação na constituição do perfil de morbimortalidade do povo negro;
 - promover ações que assegurem o aumento da expectativa de vida e a redução da mortalidade do povo negro;
 - ampliar o acesso do povo negro, com qualidade e humanização, a todos os níveis de atenção à saúde, priorizando a questão de gênero e idade;
 - desenvolver medidas de promoção de saúde e implementar o programa saúde da família, nas comunidades de povos negros;
 - assegurar a implementação do programa municipal de atenção integral às pessoas com doença falciforme e outras hemoglobinopatias;
 - desenvolver ações específicas de combate à disseminação de HIV/AIDS e demais DSTs junto ao povo negro;
 - disseminar informações e conhecimento junto ao povo negro e demais grupos etnicorraciais discriminados, sobre suas potencialidades e suscetibilidades em termos de saúde, e os consequentes riscos de morbimortalidade; e
 - ampliar as ações de planejamento familiar às comunidades de terreiros e quilombolas.

EIXO 3

TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

- promover a inclusão e a igualdade de oportunidades e de remuneração da população negra, no mercado de trabalho, com destaque para a juventude e as trabalhadoras domésticas;
- promover a equidade de gênero, raça e etnia nas relações de trabalho e combater as discriminações ao acesso e na relação de emprego, trabalho ou ocupação;
- combater o racismo nas instituições públicas e privadas, fortalecendo os mecanismos de fiscalização quanto à prática de discriminação racial no mercado de trabalho;
- promover a capacitação e a assistência técnica diferenciada à população negra;
- capacitar gestores públicos para a incorporação da dimensão étnico-racial nas políticas públicas de trabalho e emprego;
- ampliar o apoio a projetos de economia popular e solidária nos grupos produtivos organizados negros, com recorte de gênero e idade; e
- propor sistema de incentivo fiscal para empresas que promovam a igualdade racial.

EIXO 4

DIREITOS HUMANOS E SEGURANÇA PÚBLICA

- apoiar a instituição do Estatuto de Igualdade Racial;
- estimular ações de segurança pública voltadas para a proteção de jovens negros, contra a violência;
- III – estimular os órgãos de segurança pública municipal a atuarem com eficácia na proteção das comunidades de terreiros e quilombolas;
- IV – combater todas as formas de abuso aos direitos humanos das mulheres negras e quilombolas;
- V – estimular a implementação da política municipal de enfrentamento ao tráfico de pessoas;
- VI – combater a exploração do trabalho infantil, especialmente o doméstico, entre as crianças negras;

VII – ampliar e fortalecer as políticas públicas para reinserção social e econômica de adolescentes e jovens egressos, respectivamente, da internação em instituições socioeducativas ou do sistema prisional;

– combater os estigmas contra pessoas negras; e

– estimular ações de segurança que atendam à especificidade de negros, comunidades de terreiros e quilombolas.

EIXO 5

DESENVOLVIMENTO SOCIAL E SEGURANÇA ALIMENTAR

– fortalecer as ações de combate à pobreza e à fome em Mucambo, incorporando a perspectiva étnico-racial e de gênero em todas as ações de assistência social, de segurança alimentar e nutricional, com prioridade às mulheres chefes de família;

– promover a igualdade de direitos no acesso ao atendimento socioassistencial, à segurança alimentar e nutricional, sem discriminação étnico-racial, cultural, de gênero, ou de qualquer outra natureza;

– incorporar as necessidades do povo negro nas diretrizes do planejamento das políticas de assistência social e de segurança alimentar e nutricional;

– promover a articulação das políticas de assistência social, de renda de cidadania, de segurança alimentar e nutricional e de inclusão produtiva, voltadas a todos os segmentos étnico-raciais nas diversas esferas de governo, com o setor privado e junto às entidades da sociedade civil;

– desenvolver mecanismos de controle social de políticas, programas e ações de desenvolvimento social e combate à fome, garantindo a representação de todos os grupos étnico-raciais nas instâncias de controle social;

– garantir políticas de renda, cidadania, assistência social e segurança alimentar e nutricional para o povo negro, quilombola e de comunidades de terreiros;

– registrar identidade étnico-racial dos beneficiários nos diversos instrumentos de cadastro dos programas de assistência social, de segurança alimentar e de renda de cidadania;

– fortalecer as interrelações do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional (CONSANS); e

– criar, fortalecer e ampliar programas e projetos de desenvolvimento social e segurança alimentar e nutricional, com ênfase nos saberes e práticas quilombolas, de contextos sociorreligiosos de matriz africana.

EIXO 6

INFRAESTRUTURA

- assegurar o acesso do povo negro, urbano ou rurais, aos programas de política habitacional;
- estabelecer política de promoção da igualdade racial nos programas de financiamento de habitação de interesse social sob gestão do Governo Municipal; e
- promover o saneamento básico nas áreas habitadas pelo povo negro e quilombolas.

EIXO 7

DIVERSIDADE CULTURAL

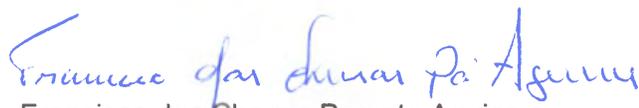
- promover o respeito à diversidade cultural dos grupos formadores da sociedade e demais grupos étnico-raciais discriminados na luta contra o racismo, a xenofobia e as intolerâncias correlatas;
- estimular a eliminação da veiculação de estereótipos de gênero, raça, cor e etnia nos meios de comunicação;
- fomentar as manifestações culturais dos diversos grupos étnico-raciais e ampliar sua visibilidade na mídia;
- consolidar instrumentos de preservação do patrimônio cultural material e imaterial dos diversos grupos étnicos;
- garantir as manifestações públicas de valorização da pluralidade religiosa no município, conforme dispõe a Constituição Federal;
- estimular a inclusão dos marcos históricos significativos das diversas etnias e grupos discriminados, no calendário festivo oficial do município de Mucambo – CE.

EIXO 8

JUVENTUDE E ESPORTE

- ampliar as ações de qualificação profissional e desenvolvimento humano voltadas aos jovens negros, especialmente nas áreas de grande aglomeração urbana;
- promover ações de combate à violência contra o povo negro;
- promover políticas públicas nas áreas de ciência, tecnologia e inovação que tenham como público alvo a juventude negra;
- assegurar a participação da juventude negra, nos espaços institucionais e de participação social;
- reduzir os índices de mortalidade de jovens negros;
- promover ações de reforço à cidadania e identidade do jovem, com ênfase no povo negro; e
- apoiar ações afirmativas que objetivem ampliar o acesso e permanência do jovem negro, na escola, notadamente na universidade.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mucambo/CE, no Centro administrativo, aos 17 dias do mês de fevereiro de 2020.


Francisco das Chagas Parente Aguiar
Prefeito Municipal